



DECRETO Nº 7.102 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7013 de 12 de Dezembro de 2019 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4137 de 11 de Dezembro de 2019 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4143 de 12 de Dezembro de 2019 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

| Classificação Geral | Especificação | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| 15.3.1.90.16.00.17.122.0002.2.352 | despesa c/ Pessoal | R\$ 120.000,00 |
| 21.3.3.90.93.00.28.846.0000.0.302 | Pagto. de Indeniz. | R\$ 20.000,00 |
| | subtotal: | R\$ 140.000,00 |

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

| Classificação Geral | Especificação | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| 25.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.306 | ETE Barroçã | R\$ 70.000,00 |
| 35.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.345 | Man. Depto. Água | R\$ 100.000,00 |
| 40.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.346 | Man. Depto. Esgoto | R\$ 215.000,00 |
| | subtotal: | R\$ 385.000,00 |
| | Total: | R\$ 525.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

| Classificação Geral | Especificação | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 03.01.01.00 | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA | |
| 01.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.336 | Auxilio Alimentação | R\$ 200.000,00 |
| 03.3.3.90.30.00.17.122.0002.2.338 | Man. Depto. ADM | R\$ 25.000,00 |
| 07.3.3.90.40.00.17.122.0002.2.338 | Man. Depto. ADM | R\$ 180.000,00 |
| 10.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.340 | Repasse p Uso PCJ | R\$ 120.000,00 |
| | Total: | R\$ 525.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 10 de setembro de 2.020.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal